

BATALHAO LOGISTICO DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	795320-BATALHAO LOGISTICO DE FUZILEIROS NAVAIS	ANDRE FELIPE SOUZA DE ARAUJO	09/07/2026 10:34 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63123.000766/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63123.000766/2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Semirreboque novo, de primeiro uso, do tipo Prancha/Carrega Tudo Plana, dotado de 03 (três) eixos e pescoço removível com acionamento hidráulico, destinado ao transporte de embarcações de desembarque litorâneo e viaturas blindadas ou não blindadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semirreboque prancha carrega-tudo, dotado de pescoço removível com sistema hidráulico. Capacidade de carga mínima de 35 toneladas. Comprimento total de no mínimo 23.500 mm e comprimento útil mínimo da plataforma de carga de 17.500 mm, com plataforma de carga plana de 13.500 mm e largura total de 3.200 mm, equipada e duas rampas de acesso traseiro de 1,200 mm de largura cada, com 3.000mm de altura cada.	601965	unidade	11	R\$ 415.750,00	R\$ 4.573.250,00

Adaptação de acionamento hidráulico para tomada de força em cavalo mecânico próprio, Mercedes-Benz Actros 2651S e/ou Axor 3344S, para acionamento do dispositivo do pescoço móvel. Sistemas de Acesso: O implemento deverá possuir acesso duplo, composto por pescoço removível com acionamento hidráulico, permitindo o embarque frontal da carga, com dimensões compatíveis com os meios a serem transportados, garantindo segurança e estabilidade operacional, e por rampas traseiras com acionamento eletro-hidráulico, com largura mínima de 1.200 mm cada, altura de 3.000 mm, dimensionadas para o embarque e desembarque seguro de cargas pesadas. Deverá acompanhar todas as rodas, inclusive a reserva (estepe), compatíveis com a sua capacidade de carga. Acessórios Inclusos: Extensor de rampas para acesso via pescoço do semirreboque de modo a permitir embarque de eixos menores. Porta estepe, caixa de ferramentas, barrica d'água e argolas laterais para amarração, macaco hidráulico, triângulo de segurança, extintor de incêndio, 08 (oito) correntes de amarração de carga, dotadas de elo terminal para acoplamento de gancho com trava de segurança, com capacidade mínima de carga de 10 toneladas e 08 (oito) tensionadores de catracas de medida 1/2 por 5 /8. Pintura: Cor verde fosco semi-brilhante, padrão Munsell 10 Y 3/2, com brilho especular entre 35% e 45% a 60° e matrização em pintura na cor branca, composta por número sequencial com até 12						
--	--	--	--	--	--	--

(doze) caracteres e coroa naval a ser disponibilizada pela Administração, sendo o numeral aplicado em ambos os lados e na parte traseira do equipamento, e a coroa naval aplicada em ambos os lados					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 As descrições constantes na tabela acima possuem caráter complementar, não se limitando ao conteúdo nela apresentado, devendo a licitante vencedora observar integralmente as demais especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (anexo) e deste Termo de Referência.

1.4.1 Participam da presente Intenção de Registro de preços (IRP) as Unidades relacionadas abaixo, observada as respectivas quantidades estimadas para contratação e os correspondentes endereços de entrega:

1.4.2 UASG 731000 - Comando do Material de Fuzileiros Navais, Fortaleza de São José - Ilha das Cobras, s/nº – Centro CEP 20.091-000 - Rio de Janeiro/RJ (21) 2126-5160- 5 UN;

1.4.3 UASG 795320 - Batalhão Logístico de Fuzileiros Navais, Rodovia Washington Luiz - S/Nº - Km 124 - Duque de Caxias CEP 25.085-000 - Rio de Janeiro/RJ (21) 2189-7540 - 4 UN;

1.4.4 UASG 795180 - Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, Estrada do Quilombo - Bananal - Ilha do Governador - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21.911-010 (21) 3386-4356 - 2 UN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais da Organização Militar, estando em consonância com os objetivos institucionais de fortalecimento da capacidade logística, ampliação da mobilidade e garantia da prontidão operacional.

2.3. A demanda decorre da necessidade de suprir lacuna identificada na capacidade de transporte terrestre de embarcações recentemente incorporadas e demais meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, contribuindo diretamente para a eficiência das atividades operacionais, logísticas e administrativas, bem como para o atendimento de demandas institucionais e de apoio a outras Organizações Militares.

Ressalta-se que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) constitua instrumento de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, sua elaboração é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022, que alterou o Decreto nº 10.947/2022.

Ainda assim, a contratação mantém alinhamento com o planejamento institucional interno, sendo compatível com as diretrizes estratégicas da Administração, especialmente no que se refere à ampliação da capacidade logística e ao incremento da autonomia operacional.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta aderência aos objetivos institucionais, estando devidamente justificada sob a ótica do planejamento, ainda que dispensada a formalização por meio de PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de semirreboque novo, de primeiro uso, do tipo prancha “carrega-tudo” com pescoço removível, destinado ao transporte terrestre de embarcações de desembarque litorâneo (EDLit) e viaturas blindadas e não blindadas, leves ou pesadas no âmbito da Marinha do Brasil, por meio do Corpo de Fuzileiros Navais.

3.2. O implemento deverá possuir configuração de 03 (três) eixos, com capacidade de carga técnica compreendida de no mínimo 35 (trinta e cinco) toneladas, apta a suportar, com segurança, o transporte de meios pesados empregados pelo Corpo de Fuzileiros Navais.

3.3. No que se refere às dimensões e acesso, o equipamento deverá apresentar características compatíveis com as cargas a serem transportadas, incluindo:

- Comprimento total útil para embarque mínimo de 17.500 mm;
- Plataforma de carga plana útil para embarque com extensão de 13.500 mm;
- Largura total de 3.200 mm;
- Embarque dianteiro via pescoço removível;
- Duas rampas de acesso traseiro, com largura de 1.200 mm cada e altura de 3.000 mm, permitindo o adequado embarque e desembarque das cargas com dispositivo de acionamento eletro-hidráulico.

3.3.1 O acesso as rampas deverá permitir embarque de veículos com rodas e lagartas.

3.4. O conjunto deverá dispor de sistema hidráulico para acionamento e movimentação do pescoço removível, podendo ser alimentado por:

- tomada de força (PTO) do cavalo mecânico; ou
- sistema eletro-hidráulico independente,

garantindo plena funcionalidade nas operações de transporte e apoio logístico.

3.5. Deverão ser fornecidos, conjuntamente com o implemento, os acessórios necessários à fixação, segurança e operação, incluindo, no mínimo:

- argolas laterais e pontos de amarração distribuídos na estrutura;
- caixa de ferramentas;
- barreira d'água;

3.5.1 Deverá, ainda, ser fornecida a instalação do sistema de tomada de força (PTO) no cavalo mecânico, disponibilizado pela Administração, destinado ao acionamento do pescoço removível, com garantia mínima de 1 (um) ano.

3.5.2 O serviço mencionado no item 3.5.1 deverá ser disponibilizado pela contratada na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, de modo a evitar custos adicionais para a Administração, especialmente aqueles decorrentes do deslocamento logístico do cavalo mecânico.

3.5.3 O sistema será instalado em cavalo mecânico a ser disponibilizado, nos modelos Mercedes-Benz Actros 2651S e/ou Mercedes-Benz Axor 3344S, facultada à Administração a substituição por outros modelos equivalentes, conforme sua conveniência.

3.6. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento de ferramental básico compatível com a capacidade de carga, composto por:

- 01 (um) macaco hidráulico;
- 01 (um) triângulo de segurança;
- 01 (um) extintor de incêndio;
- 08 (oito) correntes de amarração de carga, dotadas de elo terminal para acoplamento de gancho com trava de segurança, com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas;
- 08 (oito) tensionadores tipo catraca, medida de 1/2” por 5/8”;
- 02 (dois) extensores de rampa móvel para acesso, via pescoço removível, de veículos com eixos menores.

3.6.1 A solução também deverá dispor de sistema eletro-hidráulico para acionamento das rampas traseiras;

3.7. O implemento deverá ser fornecido com 13 (treze) pneus compatíveis com a capacidade de carga especificada (incluindo o pneu reserva "estepe"), estando a solução apta à operação imediata, sem necessidade de adaptações adicionais.

3.7.1. Os pneus deverão atender às especificações do fabricante, possuir certificação do INMETRO e apresentar data de fabricação não superior a 1 (um) ano, contada da data de entrega, devendo ainda ser fornecidos com selante de uso profissional, com função preventiva e reparadora de perfurações.

3.7.1.1. O selante deverá possuir capacidade de vedação de perfurações de no mínimo 12 mm, sendo indicado para condições severas de operação, inclusive aplicações em veículos de uso militar, sem causar danos às rodas, pneus ou demais componentes do conjunto.

3.7.1.2. O produto deverá apresentar características de vedação permanente, dispensando, quando aplicável, intervenções corretivas imediatas após perfurações compatíveis com sua faixa de atuação.

3.8. Quanto à durabilidade e ao ciclo de vida, o equipamento deverá receber tratamento anticorrosivo completo, com aplicação de fundo epóxi e acabamento em tinta poliuretano (PU), adequado à exposição em ambientes de alta salinidade, garantindo maior vida útil e redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

3.9. Considerando a incorporação do bem à frota operativa da Marinha do Brasil, o semirreboque deverá apresentar:

- pintura na cor verde fosco semi-brilhante, padrão Munsell 10 Y 3/2, com brilho especular entre 35% e 45% a 60°;
- aplicação de matrização em pintura na cor branca, contendo número sequencial de até 12 caracteres;
- aplicação de coroa naval, a ser fornecida pela Administração;

sendo tais identificações aplicadas em ambos os lados e na parte traseira do equipamento, conforme padronização institucional vigente.

3.10. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, observados os padrões do fabricante, bem como disponibilizar assistência técnica permanente, diretamente pela fábrica ou por meio de rede autorizada em território nacional, assegurando o suporte necessário à manutenção da prontidão operacional.

3.11. Sob o aspecto técnico, destaca-se que a adoção do sistema com pescoço removível constitui requisito essencial, por permitir o carregamento frontal nivelado, sendo o método mais seguro para preservação da integridade estrutural dos cascos das embarcações durante as operações de embarque e desembarque.

3.12. Adicionalmente, o implemento deverá apresentar estrutura em aço ASTM A-36 ou SAC 41, associada a sistema de freios com ABS e Spring Brake, assegurando elevados níveis de segurança no transporte de cargas de grande massa.

3.13. Sob o ponto de vista do ciclo de vida e da economicidade, a aquisição de equipamento com tais características permite a consolidação de múltiplas capacidades logísticas em um único ativo de alta durabilidade, reduzindo custos de substituição, manutenção corretiva e indisponibilidade operacional ao longo do tempo, além de se beneficiar da ampla oferta de assistência técnica no mercado nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. passíveis de reutilização, bem como livres de substâncias nocivas ao meio ambiente, devendo o fornecedor observar boas práticas de gestão de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010; e

4.1.2. A contratada deverá assegurar que a manutenção do veículo, durante o período de garantia, contemple a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como priorizar o uso de insumos que reduzam impactos ambientais e promovam maior eficiência energética do equipamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será adotada indicação restritiva de marca ou modelo específico, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de Semirreboque Prancha Carrega tudo com pescoço removível, não será exigida apresentação de amostra física por parte dos licitantes.

Subcontratação

4.4. Admite-se subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto principal.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação prevista dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e administrativas expostas no Estudo Técnico Preliminar (item 4), as quais demonstram que, diante das características do objeto, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento, da garantia contratual do produto e da matriz de riscos da contratação, a medida não se mostra necessária nem proporcional.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da natureza indivisível do objeto da contratação.

4.7. O objeto consiste na aquisição de Semirreboque tipo Prancha Carrega Tudo com pescoço removível, caracterizando solução única e indivisível, cuja funcionalidade depende da compatibilidade técnica entre seus componentes, especialmente no que se refere ao sistema hidráulico do pescoço removível que possibilita o acesso frontal de meios na plataforma.

4.8. A eventual divisão do objeto em cotas comprometeria a padronização, a responsabilidade pela integração do conjunto e a garantia do fabricante, podendo gerar riscos à execução contratual, como incompatibilidades técnicas, falhas operacionais e dificuldade na definição de responsabilidade por eventuais defeitos.

4.9. Ademais, a fragmentação do objeto inviabilizaria a adequada gestão e fiscalização contratual, na medida em que implicaria a participação de múltiplos fornecedores em um único sistema integrado, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, a aplicação do tratamento diferenciado pode ser afastada quando não for vantajosa para a Administração ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese verificada no presente caso.

Margem de Preferência

4.42. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a ausência de enquadramento do objeto nas hipóteses previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de ato normativo específico que estabeleça margem de preferência aplicável ao objeto em questão.

4.42.1. Ressalta-se que o objeto demanda ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo recomendável a adoção de critérios que possam restringir a competição sem amparo normativo específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, para cada solicitação, admitindo-se entregas parceladas por unidade completa.

5.1.1. Não será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1, em razão da necessidade operacional da Administração, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias ao cumprimento integral do prazo estipulado.

5.1.2. As entregas deverão ocorrer por unidade completa, compreendendo o Semirreboque tipo prancha carrega tudo com pescoço removível devidamente montado, testado e em condições operacionais, bem como a instalação da tomada de força para acionamento do pescoço removível.

5.1.3. Não será admitida a entrega de componentes isolados, devendo cada remessa corresponder ao conjunto integral pronto para uso, incluindo a instalação da tomada de força.

5.1.4. As entregas poderão ocorrer de forma fracionada, por unidade completa, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

5.1.5. O local da entrega será: Rod. Washington Luiz, s/nº - km 124 - Parque Duque, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.085-008 - Telefone: (21) 2189-7540.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter o conjunto fornecido em perfeitas condições de uso, compreendendo o semirreboque com pescoço removível e todos os sistemas integrados (mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais), sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ao pleno funcionamento do conjunto.

5.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais.

5.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas aceitas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, podendo exigir do Contratado o reembolso integral dos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, inclusive deslocamento, retirada e devolução, será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para o contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o término da vigência contratual.

Condições de aceitação

5.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, bem como ao perfeito funcionamento do implemento acoplado à um Cavalo Mecânico já pertencente à Administração, incluindo testes operacionais.

Teste operacional obrigatório

5.4. O conjunto deverá ser entregue com todos os sistemas instalados e em pleno funcionamento, sendo submetido a testes operacionais, incluindo, no mínimo, acionamento do sistema hidráulico, funcionamento do pescoço removível, operação da prancha e verificação da estabilidade e segurança do equipamento bem como o recebimento dos seus acessórios.

Compatibilidade técnica

5.5. O contratado deverá assegurar a plena compatibilidade entre o cavalo e o implemento, responsabilizando-se por eventuais ajustes, adaptações ou correções necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto.

Documentação obrigatória na entrega

5.6. O objeto deverá ser entregue acompanhado de: manual do implemento; certificado de garantia; documentação técnica; e relação de peças e componentes principais.

Treinamento operacional

5.7. No momento da entrega, o contratado deverá fornecer orientação técnica ou treinamento básico aos operadores designados pela Administração, quanto à correta utilização e operação do equipamento.

Condições de fabricação/qualidade

5.8. O implemento deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, compatíveis com o transporte de cargas pesadas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia.

5.8.1. A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico permanente ou como responsável técnico formalmente vinculado, engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

5.8.1.1. O semirreboque do tipo prancha com pescoço removível constitui equipamento de engenharia, envolvendo atividades de projeto, dimensionamento estrutural, sistemas hidráulicos e integração mecânica, as quais são legalmente atribuídas a profissionais habilitados.

5.8.1.2. Nesse contexto, a exigência se justifica pelos seguintes fundamentos:

- **Obrigatoriedade legal**
Nos termos da Lei nº 5.194/1966, as atividades de engenharia são privativas de profissionais legalmente habilitados, sendo necessária a indicação de responsável técnico para execução de serviços dessa natureza.
- **Segurança e confiabilidade do equipamento**
O objeto será empregado no transporte de cargas críticas (viaturas e embarcações), exigindo garantia de resistência estrutural, estabilidade e segurança operacional, o que demanda acompanhamento técnico especializado.
- **Responsabilidade técnica formal (ART)**
A existência de engenheiro responsável possibilita a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando rastreabilidade, controle e responsabilização por eventuais falhas de projeto ou fabricação.
- **Adequação ao interesse público e mitigação de riscos**
A exigência reduz o risco de fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas, prevenindo prejuízos à Administração e aumentando a durabilidade e confiabilidade do bem adquirido.
- **Proporcionalidade da exigência**
Considerando a elevada capacidade de carga (35 a 45 toneladas) e a complexidade do implemento, a exigência não restringe indevidamente a competitividade, mas sim assegura que apenas empresas tecnicamente aptas participem do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certidão de registro e regularidade do profissional junto ao CREA, bem como documento que evidencie seu vínculo com a empresa, na fase de habilitação.

5.8.3. A contratada deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) possui(em) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, tais como fabricação, projeto ou montagem de implementos rodoviários, estruturas metálicas de grande porte ou equipamentos destinados ao transporte de cargas pesadas.

5.8.3.1. A exigência de CAT justifica-se pelo fato de que, embora o objeto não se caracterize como de alta complexidade tecnológica, trata-se de solução não padronizada e não amplamente comercializada no mercado, demandando experiência prática prévia na execução de serviços similares, a fim de assegurar a adequada fabricação e desempenho do implemento.

5.8.3.2. A comprovação de experiência por meio de CAT visa mitigar riscos relacionados à execução contratual, garantindo que o responsável técnico já tenha atuado em objetos com características semelhantes, especialmente quanto à resistência estrutural, integração de sistemas mecânicos e hidráulicos e segurança operacional.

5.8.3.3. A exigência será considerada atendida mediante apresentação de CAT que demonstre experiência compatível em características, quantidades ou complexidade, vedada a exigência de comprovação de objeto idêntico, em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade por vícios ocultos

5.9. O contratado será responsável por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados após a entrega, ainda que não detectados no momento do recebimento.

Identificação e Rastreabilidade

5.10. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série, chassi e demais elementos que permitam sua rastreabilidade.

Rejeição do objeto

5.11. O objeto que não atender às especificações ou apresentar defeitos será rejeitado, devendo ser substituído ou corrigido dentro de no máximo 20(vinte) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar, no ato da entrega, a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo a conferência do pescoço removível com sistema hidráulico, bem como a realização de testes operacionais, especialmente quanto ao funcionamento das Rampas traseira, dianteira, sistema hidráulico e operação da prancha;

6.15.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto à entrega, substituição em caso de rejeição e atendimento durante o período de garantia, registrando eventuais ocorrências e notificando a contratada quando necessário;

6.15.3. Fiscalizar a execução da garantia contratual, verificando a prestação da assistência técnica, a substituição de peças e a correção de falhas, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e sem ônus para a Administração.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (**cinco** por cento) a **15% (quinze)** por cento do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Atraso na entrega inferior a 10 (dez) dias úteis, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

7.2.4.7.2. falhas formais ou de baixa relevância na execução contratual, passíveis de correção imediata;

7.2.4.7.3. descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a funcionalidade do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. **Não será admitida a antecipação de pagamento**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos na execução contratual.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto compreenderá o semirreboque prancha carrega tudo com o sistema pescoço removível, montado, testado, juntamente com acessórios e kits, em condições operacionais.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: R\$ 415.750,00, conforme orçamento estimado da Administração constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo de referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos com base no último exercício social, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Não há conselho obrigatório para esse objeto.*

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. fornecimento de veículos pesados, caminhões ou implementos rodoviários;

9.34.1.2. fornecimento de equipamentos que envolvam integração ou adaptação de sistemas automotivos ou rodoviários; e

9.34.1.3. fornecimento de bens com características técnicas compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, sistemas hidráulicos, estruturais ou de movimentação de carga.

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.573.250,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

10.2. O valor de referência para aplicação de menor preço unitário corresponde a R\$ 415.750,00.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Duque de Caxias, na data da assinatura.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

- ~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;~~
- ~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;~~

OU

- ~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- ~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~
- ~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~
- ~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~
- ~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~
- ~~3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;~~
- ~~3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~
- ~~3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~
- ~~3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~
 - ~~3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]~~
- ~~3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXX.[A5]~~
- ~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6][A7]~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- ~~4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9];~~
- ~~4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;~~
- ~~4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;~~
- ~~4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~
- ~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]~~
- ~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso~~

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

~~4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:~~

~~4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;~~

~~4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;~~

~~4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;~~

~~4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

~~4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;~~

~~4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];~~

~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~
~~— 5.3.1. — ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~
~~— 5.3.2. — poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].~~

~~— 5.5.1. — Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.~~

~~5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~— 5.8.1. — Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~— 5.8.2. — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~— 5.8.2.1. — Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~— 5.9.1. — Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~— 5.9.2. — Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~— 5.9.3. — Indenizações e multas.~~

~~5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

6. DOS CASOS OMISSOS

~~6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]~~

7. ALTERAÇÕES

~~7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8. FORO~~

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

~~TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]~~

~~_____ Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local UF, de de 20....~~

~~_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise, o integrante da equipe de apoio considera o Termo de Referência adequado quanto aos aspectos técnicos e legais, não identificando impedimentos à continuidade do processo.

LEONARDO FERNANDES DE MELLO AMORIM SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 11:27:48.

Despacho: O integrante da equipe de apoio valida o Termo de Referência, entendendo que atende à finalidade da contratação e às normas aplicáveis, podendo prosseguir.

FLAVIO RAMIREZ GULLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 10:34:44.

Despacho: Examinado o Termo de Referência, como integrante da equipe de apoio manifesto-me pela sua regularidade e compatibilidade com a demanda, concordando com o prosseguimento.

HUDSON DA SILVA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:42:21.

Despacho: O integrante da equipe de apoio manifesta concordância com o Termo de Referência, por atender aos requisitos técnicos e legais, estando apto ao prosseguimento.

ANDRE FELIPE SOUZA DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:35:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_795320-000005-2026.pdf (133.37 KB)